

Ofício nº 289/2013

Assunto: Informação (Presta)

Serviço: Gabinete do Prefeito

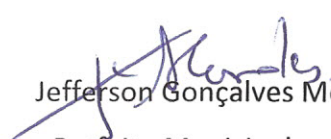
Data: 03 de setembro de 2013

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento nº 148/2013, oriundo desta honrada Casa das Leis, que pergunta sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei para que, nos casos dos servidores cujos vencimentos base são inferiores ao salário mínimo fixado pela Constituição Federal e são complementados pelo Município até alcançar este valor, se os quinquênios poderiam ser calculados não sobre os valores dos vencimentos base, mas sim sobre o valor do salário mínimo, vimos informar que isto é possível desde que observados os limites de gastos com pessoal e os demais requisitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei 4.320/64.

Sem mais para o momento, com os mais elevados votos de estima e distinta consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


Jefferson Gonçalves Mendes

Prefeito Municipal -

EXMO. SR.

ROGÉRIO RIBEIRO BALDONI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

